

TERMO ADITIVO Nº 09/2023

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 100/2010
PROCESSO Nº. 51402.007154/2012-82

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A. E O CONSÓRCIO
ENGECORPS / SENER SETEPLA.**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, resolvem aditar o Contrato nº. 100/2010, firmado com o **CONSÓRCIO ENGECORPS / SENER SETEPLA**, doravante denominado **CONTRATADO**, representado pela empresa líder do Consórcio, **ENGECORPS ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.025.440/0001-50, com sede na Alameda Tocantins, 125 - Andar 12, Sala 1202 – Alphaville, Barueri (SP), neste ato representada por **MAURICIO CARDOSO MORETTI**, inscrito no CPF sob o ***.926.248-**, com fundamento no inciso I, §2º do art. 57, inciso I, §2º, e no inciso I, alíneas "a" e "b", §§1º e 8º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas que a alteram, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no contrato, nos termos da Nota Técnica nº 1/2023/GESCEM-INFRASA/SUDEM-INFRASA/DIREM-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (6700500 - SEI), Proposição nº. 10/2023 (6767736 -SEI) e Certidão (6769986 - SEI):

- a) Dilação de prazo contratual, para 31/07/2023.
- b) Adequação de itens, com reflexo financeiro.
- c) Inserção na vigência do TA, de cláusula Resolutiva (Cláusula de Rescisão Automática do Contrato).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **31 janeiro de 2023 a 31 julho de 2023**, com a possibilidade de rescisão contratual em caso de conclusão de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do presente contrato, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

2.2. Esse instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADEQUAÇÃO DE ITENS, COM REFLEXO FINANCEIRO

3.1. Os acréscimos e decréscimos se fizeram necessários para ajuste nos quantitativos planilhados de modo a se moldarem a necessidade dos itens a serem desenvolvidos no decorrer do período da dilação de prazo, resultando como registrado na conclusão do parecer 1/2023 (6725104), para os acréscimos um valor total de R\$ 312.242,49 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) referente a acréscimos de quantidades de serviços necessários, e para os Decréscimos - R\$ 12.231.217,60 (menos doze milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) que se referem a decréscimos de itens suprimidos.

3.2. **ITENS QUE PERMANECERÃO SENDO MEDIDOS CONFORME NECESSIDADE DA OBRA**

1.	ÁREA TÉCNICA
1.1	NÍVEL SUPERIOR
1.1.1	CONSULTOR
1.1.2	COORDENADOR DE CONTRATO - P0
1.1.3	COORDENADOR TÉCNICO - P0
1.1.4	PROFISSIONAL SÊNIOR I - P1
1.1.5	PROFISSIONAL SÊNIOR II - P1
1.1.6	PROFISSIONAL SÊNIOR III - P1
1.1.7	PROFISSIONAL PLENO - P2
1.1.8	PROFISSIONAL JÚNIOR - P3
1.1.9	PROFISSIONAL AUXILIAR - P4
1.2	NÍVEL TÉCNICO
1.2.1	ENCARREGADO DE CAMPO - T0
1.2.2	FISCAL DE CAMPO - T2
1.2.3	TÉCNICO LABORATORISTA CHEFE - T1
1.2.4	TÉCNICO LABORATORISTA - T2
1.2.5	TOPOGRAFO CHEFE - T1
1.2.6	TOPOGRAFO - T2
1.2.7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3
1.2.8	CADISTA - T2
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA
1.3.1	ADMINISTRADOR - A0
1.3.2	ANALISTA ADMINISTRATIVO - A1
1.3.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - A2
1.3.4	MOTORISTA - A2
1.3.5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - A3
1.3.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - S/M
4.	VEÍCULOS
4.2	Veículo Sedan, mínimo 1600 cilindradas, com direção hidráulica e ar condicionado
4.3	Veículo Utilitário, mínimo 1600 cilindradas
4.4	Veículo Tipo Van, mínimo 1600 cilindradas
4.5	Veículo Tipo Picape 4x4, mínimo 1600/2500 cilindradas com direção hidráulica e ar cond.
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS
5.2	Moradia Mobiliada
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
6.9	GPS Manual
6.10	GPS Geodésico
6.11	Laboratório completo de solos
6.12	Laboratório completo de concreto
6.15	Estação Total com duplo display
6.16	Nível Ótico
6.36	Sondagem rotativa solo 88,90 mm(NX)

3.3. ITENS SUPRIMIDOS

1.2	NÍVEL TÉCNICO
1.2.9	DESENHISTA / OPERADOR DE COMPUTADOR - T3
4.	VEÍCULOS
4.1	Veículo Sedan, mínimo 1000 cilindradas, com direção hidráulica e ar condicionado
4.6	Hatch, mín. 1.000 cil., c/direção hidráulica e ar condicionado
4.7	Hatch, mín. 1.600 cil., c/direção hidráulica e ar condicionado
5.	INSTALAÇÕES E MORADIAS
5.1	Escritório Mobiliado
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
6.13	Conjunto completo de sondagem manual
6.14	Conjunto completo de sondagem rotativa
6.17	Sondagem Geofísica
6.18	Sondagem a Trado
6.19	Sondagem a Percussão
6.20	Sondagem mista
6.21	Análise Físico - química da amostra de água
6.22	Coleta de amostra inclusive deslocamento até os locais de coleta incluindo todas as despesas do profissional
6.26	Execução de linha de prospecção geofísica
6.27	Sondagem a trado profundidade até 5m
6.28	Sondagem a trado profundidade de 5 até 10m
6.29	Sondagem a Percussão até 15 m
6.30	Sondagem a Percussão de 15 a 30m
6.31	Sondagem a Percussão superior a 30m
6.32	Sondagem a Perc. Até 15m loc. Alag.<50cm
6.33	Sondagem a Perc. 15 a 30m loc. Alag.<50cm
6.34	Sondagem a Perc. +30m loc. Alag.>50cm
6.35	Taxa fixa instalação sondagem percussão
6.37	Sondagem rotativa rocha alt 88,90 mm(NX)
6.38	Sondagem rotativa rocha sa. 88,90 mm(NX)
6.39	Taxa fixa instalação sondagem rotativa
6.40	Transporte de equipamento de sondagem
6.41	Deslocamento de equipamento de sondagem
6.42	Plataforma ou banqueta sond. Percussão
6.43	Plataforma ou banqueta p/sond. Rotativa
6.44	Flutuante para sondagem
6.45	Instal. Sondagem percussão s/flutuante
6.46	Instalação sondagem rotativa s/flutuante

3.4. ITENS NÃO MAIS PAGOS EM CONTRATO DE SUPERVISÃO

1.4	HORAS EXTRAS (50%)
1.4.1	FISCAL DE CAMPO - T2
1.4.2	TOPOGRAFO - T2
1.4.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3
1.4.4	MOTORISTA - A2
1.5	HORAS EXTRAS (100%)
1.5.1	FISCAL DE CAMPO - T2
1.5.2	TOPOGRAFO - T2
1.5.3	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA - T3
1.5.4	MOTORISTA - A2
2.	REFEIÇÃO
2.1	CAFÉ DA MANHÃ
2.2	ALMOÇO
2.3	JANTAR
3.	OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM)
3.1	NÍVEL SUPERIOR
3.2	NÍVEL TÉCNICO
3.3	NÍVEL ADMINISTRATIVO
6.	EQUIPAMENTOS E SOFTWARES
6.1	Microcomputador (Desk top)
6.2	Notebook
6.3	Impressora A4 c/ 4 pares de cartucho
6.4	Impressora A3 c/ 4 pares de cartucho
6.5	Impressora A4 jato de tinta color
6.6	Software Office
6.7	Software AutoCAD
7.	SERVIÇOS GRÁFICOS
7.1	Relatórios de Atividades
7.2	Cópia Formato A4
7.3	cópia Formato A3
7.4	Plotagem A3
7.5	plotagem A1
7.6	Encadernação

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INSERÇÃO DE CLÁUSULA DE RESCISÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO

4.1. Fica inserida Cláusula de Rescisão Automática do Contrato nos seguintes termos:

7. CLÁUSULA DE “FINALIZAÇÃO ESPONTÂNEA”

Em virtude do andamento do processo licitatório do edital 007/2022, tratado atualmente no processo SEI nº 51402.101320/2020-46, para a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de supervisão e apoio à fiscalização na implementação da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOI, trecho II, abrangendo o lote 6F, esta supervisora propõe, que por ocorrência da efetiva homologação da vencedora do certame, o presente contrato terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA do encerramento de contrato com período mínimo de antecedência de 30 dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O presente aditamento apresenta um valor total de - R\$ 11.919.042,44 (menos onze milhões, novecentos e dezenove mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), composto da seguinte forma:

5.1.1. R\$ 312.242,49 (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente a acréscimos de quantidades de serviços necessários;

5.1.2. -R\$ 12.231.217,60 (menos doze milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), referente a decréscimos de itens suprimidos;

5.1.3. Logo, o presente Termo Aditivo representa uma redução de R\$ 11.919.042,44 (onze milhões, novecentos e dezenove mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) do valor referencial contratual, o que representa um decréscimo de - 52,62% sobre o valor inicial da contratação, mas que, considerando o saldo de acréscimos acumulados ao longo do contrato na ordem de -9,06%, redundou num reflexo acumulado de -61,68%. Assim, o valor contratual referencial passa a ser de R\$ 8.680.253,09 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos), ou seja, -61,68% em relação ao valor original da contratação que é de R\$ 22.651.479,14 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

5.2. O valor P0 + TA do contrato foi ajustado para R\$ 44.319.222,67 (quarenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

5.3. Por fim, o valor contratual total, considerando reajustes, foi atualizado para R\$ 63.298.145,25 (sessenta e três milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436 de 09/08/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 26.783.3006.124G.0029 - Construção da Ferrovia de Integração - no estado da Bahia
- Plano Orçamentário - 0002 - Supervisão de Obras
- Natureza da Despesa: 4.4.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
- Fonte de Recursos: 0100

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar à Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos (SUDEM), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Nona do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União às expensas da **CONTRATANTE**, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no Processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado eletronicamente pelas partes.

**VALEC ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**
CONTRATANTE

**VALEC ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**
CONTRATANTE

CONSÓRCIO ENGECORPS / SENER SETEPLA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CARDOSO MORETTI, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Empreendimentos**, em 31/01/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pescatori Cândido da Silva, Diretora Presidente - Substituta**, em 31/01/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6772029** e o código CRC **BAC24AD1**.



Referência: Processo nº 51402.007154/2012-82



SEI nº 6772029

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: